



PROCESSO N° 1385/10

PROTOCOLO N.º 10.109.987-3

PARECER CEE/CEB N.º 105/11

APROVADO EM 01/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 3062/2010-GS/SEED, de 16 de agosto de 2010 (fls. 663), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 26 de agosto de 2009, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba, que por sua Direção solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Pela Resolução Secretarial nº 2628/01, de 06 de novembro de 2001, com base no Parecer nº 349/01–CEE/PR, o referido Estabelecimento de Ensino foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos e Recredenciado pela Resolução Secretarial nº 121/07, de 17 de janeiro de 2007, com base no Parecer nº 510/06-DEP/SEED, de 16 de novembro de 2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2007.

O Curso Técnico em Radiologia foi Autorizado e Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1437/02, de 03 de maio de 2002, com base no Parecer nº 115/02-CEE/PR. A Renovação do Reconhecimento do referido Curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4840/07, de 27 de novembro de 2007, com base no Parecer nº 715/07, aprovado em 09 de novembro de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2005.



PROCESSO N° 1385/10

2 – Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Radiologia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária: A carga horária do curso é de 1600 horas, compreendendo 1200 horas, mais 400 horas de estágio profissional supervisionado.

Número de Vagas: 30 alunos

Regime de Funcionamento:

1ª Modalidade: 5 vezes por semana no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda, 4 horas diárias, com integralização em 16 meses.

2ª Modalidade: 3 vezes por semana no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda, 4 horas diárias, com integralização em 26 meses.

3ª Modalidade: 2 vezes por semana no período matutino, vespertino ou noturno e no sábado período matutino e ou vespertino, segundo a demanda, 4 horas diárias, com integralização em 38 meses.

4ª Modalidade: nos finais de semana – 6ª feira no período noturno e sábado no período matutino e vespertino, 4 horas diárias, com integralização em 26 meses.

Regime de Matrícula: A matrícula poderá ser requerida pelo interessado:

- para cada módulo;
- para o conjunto de módulos com terminalidade;
- para o módulo, considerando os critérios de aproveitamento.

Será obrigatória a matrícula pelo aluno, no início de cada etapa ou módulo.



PROCESSO N° 1385/10

Período de Integralização do Curso: O aluno poderá concluir o Curso em qualquer época, (16, 26 ou 38 meses, conforme matrícula na modalidade solicitada) desde que o prazo entre a conclusão do 1º e do último módulo não exceda cinco anos.

Requisitos de acesso:

- ter 18 anos completos;
- conclusão do Ensino Médio;
- aprovação em exame de sanidade e capacidade física, e exame hematológico.

Modalidade de Oferta: Presencial, Subsequente ao Ensino Médio.

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia. Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. (fls. 341)



PROCESSO N° 1385/10

2.2 – Matriz Curricular (fls. 393)

PARA : MATRIZ CURRICULAR - Curso Técnico em Radiologia										
TURNOS: Matutino, Vespertino e Noturno – Modular – Ano 2009 – Curitiba – Paraná – NRE Curitiba										
Módulo	Função	Subfunção	CH	ETAPAS						Total CH
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
Módulo I Núcleo da Área I	F.1 – Educação para Saúde	SF.1.1 – Princípios e Normas de Higiene e Saúde	30	30						
		SF.1.2 – Educação para o Auto Cuidado	30	30						
	F.2 – Proteção e Prevenção I	SF.2.1 – Promoção de Saúde e Segurança no Trabalho	50	50						
		SF.2.2 – Promoção e Biosegurança nas Ações de Radioproteção	30	30						140
Módulo II Básico de Saúde I	F.2 – Proteção e Prevenção II	SF.2.3 – Implementação de Ações de Radioproteção	100		100					
	F.5 – Apoio ao Diagnóstico I	SF.5.1 – Preparação de Exames por Imagem I	50		50					150
Módulo III Básico de Saúde II	F.3 – Recuperação e Reabilitação	SF.3.1 – Primeiros socorros I	40			40				
		SF.3.1 – Primeiros socorros II	35			35				
	F.5 – Apoio ao Diagnóstico II	SF.5.1 – Preparação de Exames por Imagem II	100			100				175
Módulo IV Técnico I	F.5 – Apoio ao Diagnóstico III	SF.5.3 – Processamento Químico de Filmes	40				40			
		SF.5.2 – Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos I	100				100			
		SF.5.4 – Administração de Meios de Contrastes	40				40			180
Módulo V Técnico II	F.5 – Apoio ao Diagnóstico IV	SF.5.2 – Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos II	100					100		
		SF.5.2 – Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos III	100					100		
	F.4 – Gestão em Saúde I	SF.4.1 – Organização do Processo de Trabalho em Saúde	35					35		235
Módulo VI Técnico III	F.5 – Apoio ao Diagnóstico V	SF.5.2 – Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos IV	150						150	
		SF.5.5 – Processamento de Imagens Digitais	60						60	
	F.6 – Apoio Instrumental	SF.6.1 – Informática	40						40	
		SF.6.2 – Inglês Instrumental	40						40	
F.4 – Gestão em Saúde II	SF.4.2 – Organização do Processo de Trabalho em Radiologia	30						30	320	
	Sub total									1200
	Estágio		400							400
	Total									1600



PROCESSO N° 1385/10

2.3 – Certificação

O Diploma de Técnico em Radiologia será conferido ao aluno, após a conclusão de todos os módulos e do estágio curricular. (fls. 480)

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O Estabelecimento de Ensino mantém convênio com as seguintes Empresas:

- Ultradiagnose;
- Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná;
- SMA Empreendimentos e Participação;
- Padrão Serviços Radiológicos S/S Ltda;
- Centro Roentgen de Radiologia Ltda;
- Centro Odontológico Edson Miranda Ltda;
- Assessoria e Consultório Integrado Personal – ACIP.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 624 a 635.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tatiane dos Santos Quintana	- Tecnóloga em Radiologia - Especialista Multiprofissional em Oncologia	- Coordenação do Curso
Karoline Rizzon	- Tecnóloga em Radiologia	- Coordenação do Estágio Profissional Supervisionado
Terezinha Rodrigues Bona	- Graduada em Enfermagem - Especialista em Didática do Ensino Superior	- Princípios e Normas de Higiene - Educação para o Auto Cuidado
José Antonio Lourenço Gonçalves	- Engenheiro Mecânico - Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho
Keity Priscile Baroni	- Bacharel em Administração - Tecnóloga em Radiologia	- Implementação de Radioproteção - Preparação de Exames por Imagem I e II
Antonia de Fátima Messias Marques	- Graduada em Enfermagem	- Primeiros Socorros I e II - Organização do Processo de Trabalho em Saúde



PROCESSO N° 1385/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Adriane Hoeldtke	- Tecnóloga em Radiologia	- Processamento Químico de Filmes - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos I - Administração de Meios de Contraste
Laércio Barbosa	- Tecnólogo em Radiologia	- Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos II, III e IV
Elisangela Augusto de Miranda	- Tecnóloga em Radiologia	- Processamento de Imagens Digitais - Biossegurança nas Ações de Radioproteção - Organização do Processo de Trabalho em Radiologia
Marcos Antonio Piloto Lopes	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática
Carlos Augusto Rodrigues Lerina	- Licenciado em Letras - Especialista no Ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	- Inglês Instrumental

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0207/10 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Albino Pedro Zanatta, Licenciado em Matemática, Soraia de Fátima Henriques Salh, concluiu Programa Especial de Formação Pedagógica, Habilitação na disciplina de Química, equivalente à licenciatura Plena e como perita Silvia Placha, Tecnóloga em Radiologia, emitiu o Laudo Técnico favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 641 a 657)

3.1 Do Relatório da Comissão Verificadora

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
ANO MATRÍCULA	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2006	375	107	268
2007	247	116	131
2008	141	64	77
2009	108	40	68



PROCESSO N° 1385/10

O Curso Técnico em Radiologia foi autorizado, conforme Resolução 1437/02 e Parecer 115/02. Ocorrem algumas desistências, sendo que os motivos são variados, entre eles podemos destacar dificuldade em conciliar o horário de aula com o trabalho, doença, dificuldades financeiras, etc. (fls. 648)

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 327/10–DET/SEED, de 14 de julho de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1600 horas, compreendendo 1200 horas, mais 400 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso em 16, 26 ou 38 meses, conforme matrícula na forma solicitada, presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, a partir do início do ano letivo de 2010, por 05 (cinco) anos, conforme o § 2º, do artigo 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que sejam tomadas as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido Curso.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido Curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1385/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB